



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 7/2020-11

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sr. GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, MEDICAMENTO E EPI (ISUMOS) PARA COMBATE E ENFRETAMENTO AO CORONAVIRU (COVID19)NO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE O PAIZ PASSA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2020 -GP,
DECRETO FEDERAL Nº 06/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020,DECRETO ESTADUAL Nº 609, DE 16 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL Nº 687, DE 15 DE ABRIL DE 2020

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ABEL FIGUEIREDO, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em consonância com os decreto municipal nº 09/2020 -GP, decreto Federal nº 06/2020 de 20 de março de 2020, decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, decreto Estadual nº 687, de 15 de abril de 2020 em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando o DECRETO Nº 09/2020GP que decretou situação de emergência no Município de
AVENIDA ALACIDES NUNES Nº 79



Abel Figueiredo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Conciderando a declaração de pandemia em relação a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o que enseja esta secretaria de Saúde em elaborar ação prevenção e controle das infecções, bem como para proteção e recuperação da saúde da população deste município

Conciderando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

Conciderando a MP ainda deixa claro que, para as dispensas de licitação decorrentes da pandemia do coronavírus, **já se presumem atendidas as condições** de ocorrência de situação de emergência, de necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, de existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Conciderando a Dispensa de licitação com base no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) – trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Bem como a determinação do Gesto do Fundo Municipal de Saúde deste Município determinando a contratação direta de pessoa jurídica por meio de dispensa de licitação para o fornecimento dos materiais médico-hospitalar insumos além de materiais de limpeza, proteção e segurança conforme termo de referencia no período por período sucessivos equanto pendurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Visando combater o COVID 199.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresa J. DE. R. L. PARRIÃO EPP no valor: R\$ 41.970,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta reais) BENZOVANA LTDA no valor R\$ 1.470,00 (um mil

AVENIDA ALACIDES NUNES Nº 79



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



quatrocentos e setenta reais) CASA DATERRA no valor : R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) visando atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos., levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 29 de Abril de 2020

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente